

NOTA E REGULAMENTO DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E COMBOS PARA NOVAS OFERTAS CONJUNTAS
(COMBOS)

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES E DADOS GERAIS DE OPERAÇÃO

1.1. A-HNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.299.514/0001-49, com sede na Avenida 14 de Dezembro, nº 106, Sala 07, Bairro Centro, Nova Esperança/PR, CEP 87.600-000, prestadora dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), autorizada pela ANATEL conforme Processo nº 53500.023530/2019-70, Ato Autorizador nº 4.016, de 01 de julho de 2019, enquadrada na categoria de Prestadora de Pequeno Porte (PPP). Doravante denominada "HNET".

1.2. JSA MULTI SOLUCOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.360.166/0001-94, com sede na Avenida Julio Faccin, nº 272, Sala A, Bairro Centro, Presidente Castelo Branco/PR, CEP 87.180-000, responsável pela prestação dos Serviços de Valor Adicionado (SVA) e pela Comercialização de Conteúdos Digitais. Doravante denominada "JSA". As empresas qualificadas nos itens 1.1 e 1.2 são denominadas, em conjunto, **OFERTA CONJUNTA COMBO**

1.3. A Área do Assinante e o site oficial, por meio dos quais os clientes poderão consultar os contratos, regulamentos e demais documentos referenciados neste instrumento, estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://sac.hnetinternet.com.br>

1.4. Central de Atendimento Telefônico: telefone (44) 3090-8000, disponível de **segunda a sexta-feira**, das 8:00 às 18:00 horas e aos sábados das 8:00 às 12:00h.

1.5. Data de assinatura deste instrumento: **01/04/2026**.

1.6. Comarca para registro em Cartório de Notas: **Nova Esperança/Pr.**

II. NOTA DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES

A-HNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., qualificada no item 1.1, em conformidade com o § 1º do art. 31 da Resolução ANATEL nº 765/2023, que admite a substituição de ofertas descontinuadas por novas ofertas similares sem prejuízo ao consumidor, vem, por meio desta, comunicar aos seus clientes que os Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas (COMBOS) até então comercializados, discriminados no **Anexo I** deste documento, serão extintos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação encaminhada pelas empresas ao assinante.

Desse modo, para evitar qualquer prejuízo aos clientes e assegurar a continuidade dos serviços, os Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas discriminados no **Anexo I** serão migrados automaticamente para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas, de acordo com as condições previstas no **Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**, constante da Seção III deste documento.

III. REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

A-HNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e JSA MULTI SOLUCOES LTDA., qualificadas nos itens 1.1 e 1.2, vêm, por meio deste instrumento, apresentar aos clientes o presente **Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas ("COMBOS")**, nos seguintes termos:

III.1. DA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO INTEGRANTE DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) E ARRECADADO DE VALORES (MENSALIDADES)



Os serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) serão prestados pelas empresas do HNET e JSA conforme a seguinte divisão de responsabilidades:

A-HNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., qualificada no item 1.1, será a empresa responsável pela prestação dos **Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)**, nos termos do **Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (CONTRATO SCM)**, disponível para consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3.

JSA MULTI SOLUCOES LTDA., qualificada no item 1.2, será a empresa responsável pela prestação dos **Serviços de Valor Adicionado (SVA)** integrantes das plataformas **Bebanca** (jornais, revistas e livros digitais), **Beeduca** (conteúdo educativo em ebooks e audiobooks) e **Begamer** (conteúdo gamer, mangás e quadrinhos), todos classificados como Conteúdos Digitais ou Serviços de Valor Adicionado, nos termos do **Contrato de Prestação de Serviços de Valor Adicionado (CONTRATO SVA)** e do **Contrato de Comércio de Conteúdos Digitais**, disponíveis para consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3. A JSA será ainda responsável pela prestação dos Serviços de Valor Adicionado próprios integrantes dos combos, a saber: **Wi-Fi Premium** (gestão e otimização de rede Wi-Fi), **WifiON** (autenticação Wi-Fi em públicas em praças e estabelecimentos) e **Suporte Premium** (nas modalidades Premium, Platinum, Diamante e Corporate Dedicado, destinadas respectivamente a clientes PF e PJ), prestados nos termos do **CONTRATO SVA** e do **CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS**.

A cobrança dos serviços poderá ser centralizada na HNET.

III.2. SERVIÇOS INTEGRANTES DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas diferenciam-se entre si pela velocidade dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), pelos serviços que compõem cada COMBO ofertado e pelo preço a ser cobrado por cada oferta. Cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) é composta pelos serviços de telecomunicações na modalidade Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), bem como por determinados tipos de Serviços de Valor Adicionado (SVA), conforme definições a seguir apresentadas.

É possível que diferentes Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) apresentem a mesma velocidade de SCM, mas com valores mensais distintos. Essa variação decorre de critérios comerciais e, sobretudo, da abrangência geográfica da prestação dos serviços, uma vez que o custo de infraestrutura e as condições de mercado podem diferir significativamente entre as localidades atendidas. Desse modo, clientes situados em diferentes áreas de cobertura poderão ser enquadrados em combos de mesma velocidade, porém com preços distintos entre si.

Serviços de Comunicação Multimídia (SCM): prestados diretamente pela A-HNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. trata-se de serviço fixo de telecomunicações, de interesse coletivo, prestado sob regime privado, com cobertura em nível nacional. Permite a transmissão, recepção e emissão de dados, voz, imagens e demais informações multimídia mediante utilização de redes de alta capacidade. Constitui a base para a oferta de acesso à internet e possibilita o funcionamento de diversos serviços digitais adicionais, integrados ou agregados à conexão principal.

Serviços de Valor Adicionado (SVA) — Plataformas Bemovin: compreendem os Conteúdos Digitais e serviços disponibilizados pela JSA MULTI SOLUCOES LTDA. por meio das plataformas **Bebanca** (acesso a jornais, revistas e livros digitais em diferentes planos de cobertura), **Beeduca** (conteúdo educativo e técnico em formato de ebooks e audiobooks, em múltiplos níveis de abrangência) e **Begamer** (conteúdo voltado ao público gamer, incluindo mangás, quadrinhos, notícias, vídeos, podcasts e jogos em diferentes combinações). Todos são disponibilizados em formato digital por meio de plataformas eletrônicas acessíveis via internet, conforme discriminado no **Anexo II. Serviços Próprios:** compreendem os serviços prestados diretamente pela JSA MULTI SOLUCOES., a saber: (i) **Wi-Fi Premium**, serviço de gestão e otimização da rede Wi-Fi doméstica do cliente; (ii) **WifiON**, serviço de autenticação Wi-Fi em públicas em praças e estabelecimentos parceiros; e (iii) **Suporte Premium**, serviço de suporte técnico especializado disponível nas modalidades Premium, Platinum e Diamante (clientes PF) e Corporate Dedicado Nível 1 a 5 (clientes PJ), com distintos graus de prioridade e cobertura de atendimento



As OFERTAS COMBO poderão, a qualquer momento e a seu único e exclusivo critério, substituir qualquer Serviço de Valor Adicionado integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) por outro serviço de valor adicionado de mesma espécie ou de espécie distinta, com valor de mercado semelhante, mediante comunicado por escrito, e-mail ou mensagem de texto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do § 1º do art. 31 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), anexo à Resolução ANATEL nº 765/2023.

As cláusulas e condições inerentes à prestação dos serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) estão discriminadas no "CONTRATO SCM", no "CONTRATO SVA" e no "CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS", cuja íntegra encontra-se disponível para consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3.

III.3. CONDIÇÕES DE PREÇO

III.3.1. Valor dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)

O valor mensal dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) em cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) é fixado conforme critérios próprios e encontra-se individualizado no "Relatório de Composição de Ofertas Conjuntas (COMBOS)", constante do **Anexo II** deste documento. O valor do SCM pode variar entre combos de mesma velocidade em razão de critérios comerciais e, particularmente, da localização geográfica do assinante, refletindo as condições específicas de infraestrutura e mercado de cada área de cobertura.

O valor mensal dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) não varia de acordo com o regime de contratação, sendo idêntico tanto na modalidade com fidelidade quanto na modalidade sem fidelidade para cada Nova Oferta Conjunta (COMBO).

Caso o cliente solicite a contratação isolada (avulsa) dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), de forma dissociada do COMBO, o valor mensal praticado corresponderá ao valor total mensal da própria Nova Oferta Conjunta (COMBO) em condições semelhantes de fruição, nos termos do § 3º do art. 35 do RGC.

III.3.2. Valor de cada Serviço de Valor Adicionado (SVA)

Cada Serviço de Valor Adicionado (SVA) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) possui valor mensal fixado conforme critérios próprios, seja quando contratado em conjunto com outros serviços no formato de COMBO, seja quando contratado de forma isolada (avulsa). O valor atribuído a cada SVA poderá variar a depender do regime de contratação (com ou sem fidelidade contratual), nos termos do art. 36 do RGC. O valor do SVA no regime de fidelidade é distinto e inferior ao valor praticado sem fidelidade contratual.

Para clareza e conhecimento geral, apresentamos a seguir os valores aplicáveis à contratação de cada Serviço de Valor Adicionado e/ou Conteúdo Digital, nas diferentes modalidades. A primeira tabela reúne os produtos disponibilizados por meio das plataformas Bemovin; a segunda, os serviços próprios:

SVA	COMBO com Fidelidade	COMBO sem Fidelidade	Preço Avulso
Bebanca Jornais ou Revistas (Básica)	R\$ 9,90	R\$ 14,90	R\$ 19,90
Bebanca Jornais e Revistas (Premium)	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 24,90
Bebanca Livros	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 24,90
Beeduca Flex	R\$ 9,90	R\$ 14,90	R\$ 19,90
Beeduca Essencial	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 24,90
Beeduca Avançada	R\$ 19,90	R\$ 24,90	R\$ 29,90



Beeduca Premium	R\$ 24,90	R\$ 29,90	R\$ 34,90
Begamer Comics	R\$ 12,90	R\$ 17,90	R\$ 22,90
Begamer Premium	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 24,90
Begamer Jogos ABYA	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 24,90
Begamer Jogos Casuais + Editorias	R\$ 24,90	R\$ 29,90	R\$ 34,90
Begamer Jogos ABYA + Editorias	R\$ 34,90	R\$ 39,90	R\$ 44,90
Wi-Fi Plus	R\$ 9,90	R\$ 14,90	R\$ 19,90
WifiON	R\$ 9,90	R\$ 14,90	R\$ 19,90
Suporte Premium	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 24,90
Suporte Platinum	R\$ 19,90	R\$ 24,90	R\$ 29,90
Suporte Corporate Dedicado Nv. 1	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 24,90
Suporte Corporate Dedicado Nv. 2	R\$ 24,90	R\$ 29,90	R\$ 34,90
Suporte Corporate Dedicado Nv. 3	R\$ 29,90	R\$ 34,90	R\$ 39,90
Suporte Corporate Dedicado Nv. 4	R\$ 34,90	R\$ 39,90	R\$ 44,90
Suporte Corporate Dedicado Nv. 5	R\$ 59,90	R\$ 64,90	R\$ 69,90

O Preço Avulso acima informado é condicionado à contratação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Os descontos são válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual. O cliente que não tiver interesse em contratar sob o regime de fidelidade deverá entrar em contato com a Central de Atendimento indicada no item 1.4.

III.4. CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

Os Planos de Serviço vigentes à data da elaboração deste documento, devidamente listados no Anexo I, serão automaticamente substituídos por suas respectivas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), conforme nomenclatura e correspondência indicadas nesse mesmo Anexo. A composição completa de cada Nova Oferta Conjunta (COMBO), incluindo os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), os Serviços de Valor Adicionado (SVA) e o valor total da oferta, encontra-se detalhada no Anexo II. Os valores individualizados de cada SVA, conforme o regime de contratação, estão discriminados no item III.3.2 deste Regulamento.

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) são destinadas primariamente aos clientes da base impactados pela presente alteração contratual, não estando, necessariamente, disponíveis para novas adesões. Clientes interessados em conhecer as opções disponíveis para contratação deverão entrar em contato com a Central de Atendimento indicada no item 1.4.

Os Serviços de Valor Adicionado (SVA) incluídos em cada COMBO serão informados previamente ao cliente e encontram-se descritos no Anexo II, garantindo transparência quanto aos benefícios e condições da nova oferta.

A migração automática será efetivada somente para os clientes indicados no Anexo I, desde que não manifestem oposição expressa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio do comunicado. O comunicado será encaminhado pelos canais de contato informados pelo cliente em seu cadastro, podendo incluir e-mail, correspondência, SMS, aplicativos de mensagens ou pela Área do Assinante indicada no item 1.3.



Caso o cliente deseje se opor à alteração automática, deverá entrar em contato pela Central de Atendimento indicada no item 1.4, para que, em comum acordo, seja avaliada a migração para outra oferta ou plano avulso disponível.

A ausência de oposição dentro do prazo estabelecido caracterizará aceitação tácita, conforme previsto no art. 31 da Resolução ANATEL nº 765/2023. Nessa hipótese, a nova oferta será implementada automaticamente, e o cliente será considerado ciente e de acordo com as cláusulas e condições do "CONTRATO SCM", do "CONTRATO SVA" e do "CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS", cuja íntegra está disponível para consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3.

III.5. FIDELIDADE CONTRATUAL

A alteração automática para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) não instaura novo vínculo de fidelidade e não reinicia o prazo de fidelidade eventualmente em curso. O cliente que, à data da migração, esteja cumprindo prazo de fidelidade contratual previamente pactuado deverá observar o tempo remanescente desse mesmo prazo, nas condições originalmente estabelecidas no contrato vigente. A migração, portanto, preserva integralmente o período de fidelidade já em vigor, sem acréscimo, alteração ou substituição do prazo original.

Para clareza: o cliente que, por exemplo, tiver contratado seu plano com fidelidade de 12 meses e, à data da migração automática, restar um saldo de 7 meses de fidelidade, continuará sujeito a esses 7 meses remanescentes — e tão somente a eles — nas condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO). Os benefícios e descontos concedidos em contrapartida à fidelização originalmente pactuada serão igualmente preservados durante esse período remanescente.

Caso o cliente opte por rescindir total ou parcialmente o contrato antes do término do prazo de fidelidade remanescente, ficará sujeito ao pagamento de multa penal, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante, apurada conforme a fórmula a seguir:

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

Onde: "M" corresponde ao valor total da multa a ser paga pelo cliente; "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos, incluindo os benefícios mensais e os relacionados ao valor de instalação, quando aplicável; "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual remanescente do Plano ou Combo alterado; e "MR" corresponde ao número de meses restantes para a conclusão do prazo de fidelidade, contados da data em que o cliente solicitou a rescisão antecipada.

Considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, da franquia contratada (se for o caso), dos serviços contratados ou qualquer outra alteração que acarrete redução dos valores devidos pelo cliente as empresas. Nessa hipótese, a multa será proporcional à redução verificada em relação aos valores anteriormente pagos.

Uma vez concluído o prazo de fidelidade remanescente e renovada automaticamente a vigência dos contratos, o cliente perderá o direito aos benefícios concedidos e passará a ser cobrado conforme o Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade. Nessa situação, o cliente não estará sujeito a novo prazo de fidelização, podendo rescindir os contratos sem ônus e a qualquer momento.

A concessão de novos benefícios, a prorrogação dos benefícios previstos nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e a consequente extensão do prazo de fidelidade deverão ser objeto de Contrato de Permanência em separado, caso seja do interesse de ambas as partes.

A suspensão dos serviços a pedido do cliente, ou por inadimplência ou infração contratual, suspende automaticamente a vigência dos contratos e o respectivo prazo de fidelidade. O período de suspensão não é computado para fins de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

III.6. CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DO PREÇO AVULSO



Na alteração dos Planos e/ou Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), foi concedido ou manteve os descontos e condições promocionais mais benéficas em relação à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços integrantes das novas ofertas. O Preço Avulso de cada serviço, assim considerado o preço aplicável caso contratado de forma isolada fora do COMBO, será automaticamente aplicado ao cliente nas seguintes situações:

(i) caso o cliente, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados do envio do comunicado, manifeste oposição expressa à alteração automática de seu Plano ou Combo para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente e opte por contratar exclusivamente os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM). Para essa oposição, o cliente deverá entrar em contato pela Central de Atendimento indicada no **item 1.4**; e

(ii) caso, após efetivada a migração automática, o cliente decida pela rescisão isolada de algum serviço integrante do COMBO. Nessa hipótese, revogará os descontos concedidos sobre os serviços remanescentes e aplicará o Preço Avulso sobre eles. Havendo fidelidade contratual, o cliente ficará ainda obrigado ao pagamento de multa penal proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante da fidelidade em relação aos serviços cancelados, conforme fórmula prevista no **item III.5** deste Regulamento.

III.7. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REAJUSTE (DATA DE ANIVERSÁRIO CONTRATUAL)

A alteração dos Planos e/ou Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) não altera a data de aniversário contratual para fins de reajuste, mantendo-se o cronograma e a base de cálculo originalmente contratados, bem como os índices de correção monetária previstos em contrato. O reajuste dos valores dos serviços a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de aniversário dos contratos firmados com o cliente, permanece inalterada.

Para fins deste instrumento, considera-se data de aniversário contratual a data de contratação originária dos serviços, bem como a data de renovação anual da vigência do contrato (e as renovações sucessivas, a cada período de 12 meses), seja formal ou tácita.

III.8. DAS GARANTIAS CONFERIDAS AOS CLIENTES

Nos termos da relação de migração discriminada no Anexo I, fica assegurado aos clientes o direito à manutenção do valor da mensalidade efetivamente paga no Plano ou Combo alterado, ainda que a Nova Oferta Conjunta (COMBO) disponibilizada apresente valor de mercado superior ao anteriormente praticado. A migração será realizada respeitando-se o princípio da continuidade e da proteção ao consumidor.

Garantimos que a alteração dos Planos e/ou Combos para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente não implicará qualquer redução na velocidade dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM). Todos os clientes receberão o serviço com, no mínimo, a mesma velocidade do Plano e/ou Combo anteriormente contratado, assegurando a qualidade e a continuidade do serviço de acordo com os padrões previamente estabelecidos na relação contratual.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) previstas neste Regulamento são válidas em toda a área geográfica efetivamente atendida, considerando exclusivamente os locais em que já exista infraestrutura de telecomunicações constituída e viabilidade técnica de atendimento.

Todas as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) discriminadas no **Anexo II** destinam-se primariamente aos clientes atuais da base impactados pela presente Nota de Alteração. Para novas contratações, os clientes deverão entrar em contato com a Central de Atendimento indicada no **item 1.4**.

A alteração automática ocorrerá apenas em relação aos clientes cujo Plano ou Combo tenha sido alterado e que não manifestem oposição expressa no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da



envio do comunicado. O comunicado será encaminhado preferencialmente pelos canais de contato informados pelo cliente em seu cadastro, podendo incluir e-mail, correspondência, SMS, mensagem por aplicativos ou disponibilização na Área do Assinante indicada no item 1.3.

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa, deverá entrar em contato pela Central de Atendimento indicada no item 1.4, no prazo acima indicado, para que as partes possam negociar, em comum acordo, a alteração para outra Oferta Conjunta (COMBO) ou plano avulso disponível.

Não havendo oposição expressa, a alteração aperfeiçoar-se-á automaticamente para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente estará aderindo às cláusulas e condições do "CONTRATO SCM", do "CONTRATO SVA" e do "CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS". A íntegra desses contratos está disponível para consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3.

Os serviços integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO) estarão disponíveis ao cliente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do envio do comunicado informando a alteração automática.



A presente Nota de Alteração e o presente Regulamento serão registrados perante o Cartório de Notas da Comarca indicada no item 1.6, e ficarão disponíveis para acesso e consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3 e pela Central de Atendimento indicada no item 1.4.

A eventual invalidade, ilegalidade, nulidade ou inexecuibilidade de uma ou mais disposições deste instrumento não afetará as demais, que continuarão válidas e serão interpretadas como se a disposição viciada nunca tivesse existido.

O não exercício de qualquer direito previsto neste instrumento ou nos contratos, sua tolerância ou demora quanto a infrações, não importará em renúncia, novação, perdão de dívida ou alteração de cláusulas, constituindo mera liberalidade.

E por estarem justas e compromissadas, as empresas qualificadas na Seção I firmam a presente "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)", na data indicada no item 1.5.

A-HNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA JSA MULTI SOLUCOES LTDA.

FIRMA RECONHECIDA  *FIRMA RECONHECIDA* 

Saulo Esteves Sérgio Paulo dos Santos

TABELionato de Notas
NOVA ESPERANÇA
BRUNA AGOSTINHO BARBOSA ALTOÉ

R. Lord Coval 500
Centro Nova Esperança | PR, 87600-000
Tel: 44 3252-4945

Reconheço por semelhança as(s) firma(s):
SAULO ESTEVES
SÉRGIO PAULO DOS SANTOS
Dou fé.
Nova Esperança, 06 de Maio de 2026.
Em test. da verdade,
RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA - TABELIONATO DE NOTAS
ESCREVENTE AUTORIZADO

NOVA ESPERANÇA
BRUNA AGOSTINHO BARBOSA ALTOÉ
TABELIA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
SFTN: 1ZG4VbmKUztKbRLaF842p
Válide esse selo em "http://funarpen.com.br"

Tabelionato de Notas
Bruna Agostinho Barbosa Altoé
TABELIA
Fone: (44) 3252-4945
email: tabelionatoovaesperanca@gmail.com
RUA LORD COVAL 500 - SALAS 1 E 2
CEP: 87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PARANÁ



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR
RUA LORD LOVAT, 487 - CENTRO - 87600-000
(44) 3252-1059
MARIANA VIDA PIEDADE - OFICIAL**

SELO Nº SFTD4HveV4RGaqtB9DHF840p
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO SOB Nº 31.850

REGISTRADO Nº 25.440

Livro: B

Nova Esperança-PR, 11 de maio de 2026.

Mariana Vida Piedade - Oficial

Emolumentos: R\$262,54 (VRC 1.020,00) Funrejus:
R\$12,14, ISSN: R\$15,00, FUNDEP: R\$15,00, Selo:
R\$9,25, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$17,43.
Total: R\$ 361,96

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Mariana Vida Piedade
OFICIAL
NOVA ESPERANÇA - PARANÁ



ANEXO I

Relação de Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas Descontinuados ou Alterados

Relação de → Para para Migração de Contratos

Nome do Plano Atual	PF/PJ	Velocidade	Valor (R\$)	Plano de Destino (Novo Combo)
COMBO FIBRA 40 - R\$79,90 – PF	PF	40 Mb	79.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 40 - R\$79,90 - PF
COMBO FIBRA 60 - R\$89,90 – PF	PF	60 Mb	89.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 60 - R\$89,90 - PF
COMBO FIBRA 60 - R\$89,90 - PJ	PJ	60 Mb	89.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 60 - R\$89,90 - PJ
COMBO FIBRA 80 - R\$79,90 - PF	PF	80 Mb	79.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 80 - R\$79,90 - PF
COMBO FIBRA 80 - R\$79,90 - PJ	PJ	80 Mb	79.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 80 - R\$79,90 - PJ
COMBO FIBRA 100 - R\$89,90 - PF	PF	100 Mb	89.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 100 - R\$89,90 - PF
COMBO FIBRA 100 - R\$89,90 - PJ	PJ	100 Mb	89.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 100 - R\$89,90 - PJ
COMBO FIBRA 600 - R\$99,90 - PF	PF	600 Mb	99.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 600 - R\$99,90 - PF
COMBO FIBRA 600 - R\$99,90 - PJ	PJ	600 Mb	99.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 600 - R\$99,90 - PJ
COMBO FIBRA 650 - R\$99,90 - PF	PF	650 Mb	99.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 650 - R\$99,90 - PF
COMBO FIBRA 650 - R\$99,90 - PJ	PJ	650 Mb	99.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 650 - R\$99,90 - PJ
COMBO FIBRA 700 - R\$109,90 - PF	PF	700 Mb	109.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 700 - R\$109,90 - PF
COMBO FIBRA 700 - R\$109,90 - PJ	PJ	700 Mb	109.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 700 - R\$109,90 - PJ
COMBO FIBRA 750 - R\$109,90 - PF	PF	750 Mb	109.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 750 - R\$109,90 - PF
COMBO FIBRA 750 - R\$109,90 - PJ	PJ	750 Mb	109.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 750 - R\$109,90 - PJ
COMBO FIBRA 750 - R\$119,90 - PF	PF	750 Mb	119.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 750 - R\$119,90 - PF
COMBO FIBRA 750 - R\$119,90 - PJ	PJ	750 Mb	119.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 750 - R\$119,90 - PJ
COMBO FIBRA 800 - R\$119,90 - PF	PF	800 Mb	119.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 800 - R\$119,90 - PF
COMBO FIBRA 800 - R\$119,90 - PJ	PJ	800 Mb	119.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 800 - R\$119,90 - PJ
COMBO FIBRA 850 - R\$129,90 - PF	PF	850 Mb	129.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 850 - R\$129,90 - PF
COMBO FIBRA 850 - R\$129,90 - PJ	PJ	850 Mb	129.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 850 - R\$129,90 - PJ
COMBO FIBRA 900 - R\$129,90 - PF	PF	900 Mb	129.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 900 - R\$129,90 - PF
COMBO FIBRA 900 - R\$129,90 - PJ	PJ	900 Mb	129.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 900 - R\$129,90 - PJ
COMBO FIBRA 1000 - R\$149,90 - PF	PF	1000 Mb	149.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 1000 - R\$149,90 - PF
COMBO FIBRA 1000 - R\$149,90 - PJ	PJ	1000 Mb	149.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA 1000 - R\$149,90 - PJ
COMBO FIBRA RURAL 800 - R\$169,90 - PF	PF	800 Mb	169.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA RURAL 800 - R\$169,90 - PF
COMBO FIBRA RURAL 800 - R\$169,90 - PJ	PJ	800 Mb	169.9	Nv.Combo_2026 COMBO FIBRA RURAL 800 - R\$169,90 - PJ

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR
RUA LORD LOVAT, 487 - CENTRO - 87600-000
(44) 3252-1059
MARIANA VIDA PIEDADE - OFICIAL**

SELO N° SFTD4rvUJ4mFben2wXEOF840p
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO SOB N° 31.851
AVERBAÇÃO 01 AO REGISTRO N° 25.440
Nova Esperança-PR, 11 de maio de 2026

Mariana Vida Piedade - Oficial

Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus:
R\$12,14, ISSQN: R\$4,20, FUNDEP: R\$4,20,
Selo: R\$4,25, Distribuidor: R\$10,60,
Digitalização: R\$0,83. Total: R\$ 119,32

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Mariana Vida Piedade
OFICIAL
NOVA ESPERANÇA - PARANÁ

ANEXO II — PARTE A

Relatório de Composição de Ofertas Conjuntas (COMBOS) — Pessoa Física (PF) e Pessoa Jurídica

Novo Combo	Valor SCM (R\$)	Total SVA (R\$)	SVAs Incluídos	Valor Final (R\$)
COMBO FIBRA 40 - R\$79,90 - PF	R\$ 32,30	R\$ 47,60	Bebanca Jornais ou Revistas (Básica); Beeduca Flex; Begamer Comics; Suporte Premium	R\$ 79,90
COMBO FIBRA 60 - R\$89,90 - PF	R\$ 35,30	R\$ 54,60	Bebanca Jornais ou Revistas (Básica); Beeduca Flex; Begamer Premium; Suporte Platinum	R\$ 89,90
COMBO FIBRA 80 - R\$79,90 - PF	R\$ 32,30	R\$ 47,60	Bebanca Jornais ou Revistas (Básica); Beeduca Flex; Begamer Comics; Suporte Premium	R\$ 79,90
COMBO FIBRA 100 - R\$89,90 - PF	R\$ 35,30	R\$ 54,60	Bebanca Jornais ou Revistas (Básica); Beeduca Flex; Begamer Premium; Suporte Platinum	R\$ 89,90
COMBO FIBRA 600 - R\$99,90 - PF	R\$ 40,30	R\$ 59,60	Bebanca Livros; Beeduca Flex; Begamer Premium; Suporte Platinum	R\$ 99,90
COMBO FIBRA 650 - R\$99,90 - PF	R\$ 40,30	R\$ 59,60	Bebanca Livros; Beeduca Flex; Begamer Premium; Suporte Platinum	R\$ 99,90
COMBO FIBRA 700 - R\$109,90 - PF	R\$ 45,30	R\$ 64,60	Bebanca Livros; Beeduca Flex; Begamer Jogos Casuais + Editorias; Suporte Premium	R\$ 109,90
COMBO FIBRA 750 - R\$109,90 - PF	R\$ 45,30	R\$ 64,60	Bebanca Livros; Beeduca Flex; Begamer Jogos Casuais + Editorias; Suporte Premium	R\$ 109,90
COMBO FIBRA 750 - R\$119,90 - PF	R\$ 50,30	R\$ 69,60	Bebanca Jornais ou Revistas (Básica); Beeduca Avançada; Begamer Jogos Casuais + Editorias; Suporte Premium	R\$ 119,90
COMBO FIBRA 800 - R\$119,90 - PF	R\$ 50,30	R\$ 69,60	Bebanca Jornais ou Revistas (Básica); Beeduca Avançada; Begamer Jogos Casuais + Editorias; Suporte Premium	R\$ 119,90
COMBO FIBRA 850 - R\$129,90 - PF	R\$ 50,40	R\$ 79,50	Bebanca Jornais ou Revistas (Básica); Beeduca Avançada; Begamer Jogos Casuais + Editorias; Suporte Premium; WifiON	R\$ 129,90
COMBO FIBRA 900 - R\$139,90 - PF	R\$ 55,40	R\$ 84,50	Bebanca Jornais e Revistas (Premium); Beeduca Avançada; Begamer Jogos Casuais + Editorias; Suporte Premium; WifiON	R\$ 139,90
COMBO FIBRA 1000 - R\$149,90 - PF	R\$ 60,40	R\$ 89,50	Bebanca Jornais e Revistas (Premium); Beeduca Premium; Begamer Jogos Casuais + Editorias; Suporte Premium; WifiON	R\$ 149,90
COMBO FIBRA RURAL 800 - R\$169,90 - PF	R\$ 75,40	R\$ 94,50	Bebanca Jornais e Revistas (Premium); Beeduca Premium; Begamer Jogos Casuais + Editorias; Suporte Platinum; WifiON	R\$ 169,90

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR
RUA LORD LOVAT, 487 - CENTRO - 87600-000
(44) 3252-1059
MARIANA VIDA PIEDADE - OFICIAL**

SELO Nº SFTD4rv3J4mFbenKwfEOF840p
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO SOB Nº 31.852
AVERBADO AO REGISTRO Nº 25.440
Nova Esperança-PR, 11 de maio de 2026.

Mariana Vida Piedade - Oficial

Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus:
R\$12,14, ISSQN: R\$4,20, FUNDEP: R\$4,20,
Selo: R\$4,25. Distribuidor: R\$10,60,
Digitalização: R\$0,83. Total: R\$ 119,32

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Mariana Vida Piedade
OFICIAL
NOVA ESPERANÇA - PARANÁ